



Processo Licitatório Nº 155/2025

Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

Objeto: Aquisição de Unidade de Codificação Encoder para transmissões

Valor da Contratação: R\$ 120.520,00

Data da Sessão Pública: às 09 horas do dia 29 de abril de 2026

**Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br
ou www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto



Processo Licitatório N° 155/2025

Pregão Eletrônico N° 13/2025

Edital Retificado

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 Do Objeto

- 1.1** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 1 (uma) unidade de Codificação Encoder para transmissões com as características descritas no Termo de Referência anexo.
- 1.2** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2 Da Participação na Licitação

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 2.3.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4** O Anexo I, do Termo de Referência, indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6** Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- 2.6.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6.2** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.5** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6.7** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



- 3.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.



- 3.8** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4 Da abertura da sessão, critérios de classificação, formulação de lances e desempate das propostas**
- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 4.2** Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.
- 4.3** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 4.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3** No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 4.15.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.



- 4.22.1** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.22.3** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
 - c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 4.24** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
- 4.24.1** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.24.2** A Câmara Municipal dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.25.1** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.25.4** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.25.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5 Da fase de julgamento**
- 5.1** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.1** Para as licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.4.1 e 3.6 deste edital.
- 5.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 5.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- 5.14.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.14.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
- 5.14.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6 Da fase de habilitação**
- 6.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



- 6.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6** Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 6.7** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 6.10** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.12** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.
- 6.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 6.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64).
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).



- 6.14** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

- 7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).
- 8 Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**
- 8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.2** A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico compras@camaracaxias.rs.gov.br, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.
- 8.3** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico pregoeiros@camaracaxias.rs.gov.br.
- 8.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 9 Das disposições gerais**
- 9.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



- 9.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- 9.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [site](http://www.camaracaxias.rs.gov.br) da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.
- 9.11** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0017.1002 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000000
- 9.12** Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda;
 - d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 09 de abril de 2026

Vereador Wagner Petrini

Presidente



Anexo I do Edital - Termo de Referência



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Aquisição de Unidade de Codificação Encoder para transmissões da Câmara Municipal de Caxias do Sul-RS.

1.1.2 Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preços máximos.

1.2.1 O custo estimado da aquisição do equipamento será de R\$ 120.520,00.

1.2.2 Da classificação do objeto

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 1.082/A de 19 de outubro de 2021.

1.2.4 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição do equipamento será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global.



3.3 A empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento e entrega de 1 (uma) unidade de Codificação Encoder, incluída garantia e assistência técnica, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, em perfeitas condições de uso, lacrados de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais e demais acessórios necessários.

3.5 A vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a observância dos prazos de entrega e das condições de garantia, assegurando o cumprimento integral do objeto contratual.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1 A vedação à subcontratação e à participação em consórcio na aquisição do encoder destinado à transmissão da TV aberta fundamenta-se na necessidade de garantir a integridade técnica, a responsabilidade direta do fornecedor e a continuidade operacional dos serviços de radiodifusão. Trata-se de um equipamento crítico para o funcionamento da cadeia de transmissão, cuja correta instalação, configuração, suporte e manutenção impactam diretamente na qualidade e na regularidade do sinal ofertado ao público.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, sendo realizada em dias úteis, durante o horário de expediente, no local designado pela Administração.

7.2 O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e da integridade física dos produtos;
- Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e após a aprovação da equipe responsável pela fiscalização do contrato.



7.3 Em caso de constatação de avarias, defeitos ou não conformidades, a vencedora será formalmente notificada e deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, não sendo iniciado o prazo de recebimento definitivo até a completa regularização da entrega.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exime a vencedora da responsabilidade pela garantia legal dos produtos, nem da responsabilidade civil por eventuais vícios ocultos ou falhas de fabricação identificadas posteriormente, dentro do período de garantia.

8 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento e entrega de 1 (uma) unidade de codificação encoder para a Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2 A execução do contrato seguirá o modelo de fornecimento integral, ou seja, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento no local designado pela Câmara Municipal, em uma única remessa ou conforme cronograma pactuado, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

8.3 Não estão incluídos no objeto do contrato serviços de instalação, configuração, manutenção ou qualquer outro serviço adicional, ficando a cargo da Administração a responsabilidade por tais atividades, se e quando necessárias.

8.4 O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelo(a) fiscal designado(a) pela Câmara Municipal, que realizará a conferência da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais condições contratuais, emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo conforme legislação vigente.

9 DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será aquela prevista no contrato, no item 3.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações do Contratante serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da Contratada serão aquelas constantes da Minuta de Contrato.

12 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

12.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

12.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado nos termos constantes da Minuta de Contrato, no item 6.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

15.1.1 cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

15.1.2 cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

15.1.3 guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

15.1.4 não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

15.1.5 notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

15.1.6 fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

15.1.7 implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0017.1002 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000000

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, nos dias úteis, das 8h30min às 17h, na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal.

18.2 Fazem parte deste Termo de Referência:



- 18.2.1 Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação.
- 18.2.2 Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.
- 18.2.3 Anexo III – Formulário padrão para preenchimento de propostas.

Caxias do Sul, 06 de abril de 2026.

Ciro Fabres
Diretor de Comunicação Social



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE MÁXIMA DA CONTRATAÇÃO

Característica do Objeto:
Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo 3G-SDI, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC;
Codificação de vídeo SD e HD em H.264 / MPEG-4 AVC perfis Baseline, Main e High
Suporte a razões de aspecto 4:3 e 16:9;
Codificação do sinal principal a partir do mesmo sinal de entrada;
Suporte para legenda oculta, embarcado no sinal SDI, padrões EIA-608 e EIA-708;
Suporte para conversão do sinal de legenda oculta embarcado no sinal SDI, padrão EIA-608 e EIA-708, para o padrão ARIB STD-B24 / ABNT NBR 15606-1, gerando o sinal de saída de closed caption multiplexado ao fluxo MPEG-2 TS, compatível com o sistema de transmissão ISDB-Tb;
Saída nativa em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre DVB-ASI;
Saída nativa em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming UDP e RTP (em unicast e multicast) e possibilidade de configuração de múltiplos destinos (pelo menos 4 destinos configuráveis);
Saída em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming SRT e RIST, a qual poderá ser nativa ou provida por equipamento adicional;
Suporte a saída em fluxos de transporte IP e ASI com streaming simultâneo, por portas dedicadas;
Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920; 1080p x 1920; e baixa resolução - 320x180 e 320x240 - para One-seg;
Suporte para taxa de quadro de 25i, 29.97i, 30i, 59.94i, 60i e 60p;
Suporte a SDI embedded audio, com capacidade de processamento para pelo menos 4 (quatro) pares de áudio estéreo;
Codificação de áudio em AAC-LC e AAC-HE usando LATM;
Capacidade de gerenciamento via WEB;
Suporte a monitoramento por protocolo SNMP e via interface web de gerência, por porta Ethernet exclusiva;
Duas Interfaces Ethernet independentes, com faixas de IP configuráveis separadamente, sendo uma



para gerência e monitoração e outra para a transmissão de fluxos de transporte;
Suporte a configuração dos seguintes parâmetros de codificação de áudio e vídeo via interface web: taxa de bits de vídeo e de áudio, razão de aspecto, resolução de vídeo, frame rate, GOP Size, perfil de codificação (Baseline, Main, High), modo de transmissão com taxa constante (CBR) ou variável (VBR), configuração de PIDs;
Montagem em padrão rack 19” como dispositivo independente, do tipo standalone;
Duas fontes de alimentação redundantes com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz.;
Os seguintes requisitos do encoder poderão ser providos, alternativamente, por meio de equipamento único adicional que possua 2 (duas) interfaces Ethernet independentes que garantam a separação física e lógica entre as redes de distribuição e de transmissão; a) Saída em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming SRT e RIST; b) Conversão de fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming UDP e RTP (em unicast e multicast) para múltiplos destinos (pelo menos 4 destinos configuráveis); c) Saída para monitoração do vídeo codificado por reprodução direta via porta HDMI ou display frontal; d) Monitoramento do encoder por protocolo SNMP.
Capacidade nativa de multiplexar e remultiplexar sinais de TV digital em conformidade com o padrão ISDB-Tb e a norma ABNT NBR 15603.
Aplicações Nativas Incluídas via software ou equipamentos em paralelos: a) Servidor de Informações de Serviço – SI; b) Guia Eletrônico de Programação (EPG); c) Classificação Indicativa; d) Acessibilidades: Legendas Ocultas automáticas online e offline; e) Encoder e Transcoder de Closed Caption; f) Sistema de Alerta de Emergência (EWBS).
Garantia, incluída assistência técnica, de, no mínimo, 12 (doze) meses.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.2 Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.3 Modo de Disputa: Aberto.

2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1 Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

2.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.3 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.2 A licitante deverá ofertar apenas uma marca e fabricante por item.

2.3 A licitante deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.

2.3.2 A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão de aquisição pelo prazo de 1 (um) ano, todavia a Administração não se obriga a aquisição total dos objetos contratados.



2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

3.1 Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1 Documentação técnica

5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta aquisição, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3 A Administração poderá solicitar a comprovação da veracidade dos atestados apresentados, mediante apresentação do respectivo contrato, dados da vencedora e local de execução, entre outros documentos.

6 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

6.1 Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

7 Apresentação de amostra(s) / prova(s)

7.1 Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.



8.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.3 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.4 Habilitação Jurídica

8.4.1 Pessoa Jurídica

8.4.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

8.4.1.1.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

8.4.1.1.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

8.4.1.1.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

8.4.2 Pessoa Física

8.4.2.1 Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5 Habilitação Fiscal

8.5.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

8.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

8.5.3.1 A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda



Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

8.5.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.6 Habilitação Trabalhista

8.6.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 Pessoa Jurídica

8.7.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

8.7.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

8.7.2 Pessoa Física

8.7.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

8.8 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.

8.9 As certidões dos subitens 8.5 a 8.7 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

9 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara.

9.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

9.3 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:		
CPF:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
Item	Especificação	Preço Unitário
Único		R\$
Preço Total		R\$

_____, em ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



Câmara Municipal de Caxias do Sul





Anexo II do Edital - Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Objeto:** Aquisição de 1 (uma) unidade de Codificação Encoder para transmissões da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.
- Descrição detalhada:**

Descrição do Objeto:
Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo 3G-SDI, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC;
Codificação de vídeo SD e HD em H.264 / MPEG-4 AVC perfis Baseline, Main e High
Suporte a razões de aspecto 4:3 e 16:9;
Codificação do sinal principal a partir do mesmo sinal de entrada;
Suporte para legenda oculta, embarcado no sinal SDI, padrões EIA-608 e EIA-708;
Suporte para conversão do sinal de legenda oculta embarcado no sinal SDI, padrão EIA-608 e EIA-708, para o padrão ARIB STD-B24 / ABNT NBR 15606-1, gerando o sinal de saída de closed caption multiplexado ao fluxo MPEG-2 TS, compatível com o sistema de transmissão ISDB-Tb;
Saída nativa em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre DVB-ASI;
Saída nativa em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming UDP e RTP (em unicast e multicast) e possibilidade de configuração de múltiplos destinos (pelo menos 4 destinos configuráveis);
Saída em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming SRT e RIST, a qual poderá ser nativa ou provida por equipamento adicional;
Suporte a saída em fluxos de transporte IP e ASI com streaming simultâneo, por portas dedicadas;
Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920; 1080p x 1920; e baixa resolução - 320x180 e 320x240 - para One-seg;
Suporte para taxa de quadro de 25i, 29.97i, 30i, 59.94i, 60i e 60p;
Suporte a SDI embedded audio, com capacidade de processamento para pelo menos 4 (quatro) pares de áudio estéreo;



Codificação de áudio em AAC-LC e AAC-HE usando LATM;
Capacidade de gerenciamento via WEB;
Suporte a monitoramento por protocolo SNMP e via interface web de gerência, por porta Ethernet exclusiva;
Duas Interfaces Ethernet independentes, com faixas de IP configuráveis separadamente, sendo uma para gerência e monitoração e outra para a transmissão de fluxos de transporte;
Suporte a configuração dos seguintes parâmetros de codificação de áudio e vídeo via interface web: taxa de bits de vídeo e de áudio, razão de aspecto, resolução de vídeo, frame rate, GOP Size, perfil de codificação (Baseline, Main, High), modo de transmissão com taxa constante (CBR) ou variável (VBR), configuração de PIDs;
Montagem em padrão rack 19” como dispositivo independente, do tipo standalone;
Duas fontes de alimentação redundantes com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz.;
Os seguintes requisitos do encoder poderão ser providos, alternativamente, por meio de equipamento único adicional que possua 2 (duas) interfaces Ethernet independentes que garantam a separação física e lógica entre as redes de distribuição e de transmissão; a) Saída em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming SRT e RIST; b) Conversão de fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming UDP e RTP (em unicast e multicast) para múltiplos destinos (pelo menos 4 destinos configuráveis); c) Saída para monitoração do vídeo codificado por reprodução direta via porta HDMI ou display frontal; d) Monitoramento do encoder por protocolo SNMP.
Capacidade nativa de multiplexar e remultiplexar sinais de TV digital em conformidade com o padrão ISDB-Tb e a norma ABNT NBR 15603.
Aplicações Nativas Incluídas via software ou equipamentos em paralelos: Servidor de Informações de Serviço – SI; Guia Eletrônico de Programação (EPG); Classificação Indicativa; Acessibilidades: Legendas Ocultas automática online e off-line;



Encoder e Transcoder de Closed Caption;

Sistema de Alerta de Emergência (EWBS).

Garantia, incluída assistência técnica, de, no mínimo, 12 (doze) meses.

- 3. Descrição dos requisitos para a contratação:** Interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

O(s) prazo(s) de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Trata-se de equipamento comum, de baixa complexidade, com inúmeros fornecedores.

Será exigida garantia padrão desse mercado.

Pelos valores envolvidos a aquisição será por pregão eletrônico.

O local de entrega do objeto será informado no Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

- 4. Levantamento de Mercado:** Para atender às necessidades operacionais e garantir a continuidade dos serviços de transmissão, foram analisadas duas alternativas para a disponibilização do encoder: a aquisição direta do equipamento ou o aluguel por período determinado.

O aluguel do Encoder foi inicialmente considerado por demandar menor investimento imediato e por possibilitar rápida disponibilização do equipamento. Entretanto, ao avaliar o custo total ao longo do tempo, observou-se que os valores de locação, quando acumulados, tornam-se significativamente superiores ao valor de compra do equipamento.

Além disso, o aluguel não oferece garantias de disponibilidade futura caso a empresa locadora altere preços, estoques ou condições contratuais, o que pode comprometer a continuidade do serviço. Outro ponto crítico é que, na locação, o equipamento permanece como propriedade do fornecedor, limitando a flexibilidade técnica para manutenção, atualização ou customização conforme necessidade da operação.

A aquisição do encoder apresenta melhor relação custo-benefício, sobretudo considerando o uso contínuo e permanente previsto para o equipamento. A compra elimina custos recorrentes e evita reajustes anuais típicos de contratos de aluguel, proporcionando economia a médio e longo prazo.



Adicionalmente, o equipamento passa a integrar o patrimônio da instituição, permitindo pleno controle técnico, manutenção preventiva adequada e possibilidade de utilização em múltiplos projetos futuros, sem custo adicional. A aquisição também reduz riscos operacionais, garantindo estabilidade e independência em relação a fornecedores externos.

Após a análise comparativa, verifica-se que a aquisição do encoder é a alternativa mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional. O investimento inicial é compensado pela eliminação de custos recorrentes de aluguel, pela durabilidade do equipamento e pela garantia de autonomia técnica. Assim, a compra se mostra a opção que melhor atende ao princípio da economicidade e assegura maior eficiência na prestação dos serviços.

Os valores se baseiam nos orçamentos solicitados às empresas, os quais seguem em anexo. Dessa forma foi possível fazer o preço médio dos produtos pelo levantamento realizado.

Para o equipamento a ser adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem a solução dentro das especificações solicitadas.

- 5. Descrição da solução como um todo:** A presente demanda tem como finalidade a implantação de uma solução integrada de codificação e transmissão digital de conteúdo audiovisual da TV Câmara de Caxias do Sul/RS, com foco na modernização, ampliação e qualificação técnica da infraestrutura de comunicação institucional.

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Unidade de Codificação de Sinais de Áudio e Vídeo (Encoder de Transmissão), equipamento responsável por realizar a conversão dos sinais captados das sessões legislativas, eventos e demais atividades institucionais, transformando-os em sinais digitais compatíveis com os padrões de transmissão em redes IP (internet ou intranet).

Este encoder permite a transmissão ao vivo por meio de protocolos modernos (ex: RTMP, HLS, SRT, entre outros), garantindo alta qualidade de imagem (HD/Full HD), baixa latência, estabilidade do sinal e compatibilidade com plataformas de streaming, canais de televisão, redes sociais e o site institucional da Câmara.

A solução proposta integra-se à infraestrutura já existente de gravação e produção de vídeo da TV Câmara, sendo compatível com equipamentos como câmeras, mixers e sistemas de áudio. Além disso, visa assegurar a integridade do sinal, reduzindo falhas técnicas e oscilações, melhorar a experiência do cidadão, com acesso a conteúdo de alta qualidade, fortalecer a transparência e a participação cidadã, ao permitir o acompanhamento em tempo real das decisões e debates legislativos.

A aquisição do encoder representa um investimento estratégico na modernização da comunicação institucional, essencial para atender às crescentes demandas por publicidade dos atos do Legislativo, e ao mesmo tempo, contribuir para a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade, previstos na Constituição Federal.



- 6. Justificativa da contratação:** A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) unidade de Codificação de Sinais – Encoder de Transmissão, destinada à instalação e operação do sistema de transmissão da TV Câmara de Caxias do Sul/RS.

O equipamento será responsável pela codificação e conversão de sinais de áudio e vídeo para formato digital, possibilitando a transmissão ao vivo em alta qualidade das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade, estabilidade e excelência do sinal transmitido, evitando interrupções ou perdas de qualidade durante as transmissões, ao mesmo tempo em que contribui para a ampliação do alcance da TV Câmara. Com isso, promove-se maior transparência, publicidade dos atos legislativos e estímulo à participação cidadã, garantindo à população o acesso contínuo às deliberações e ações do Poder Legislativo.

Portanto, a aquisição do Encoder de Transmissão é fundamental para a modernização da infraestrutura de comunicação institucional, sendo uma medida necessária para o cumprimento do princípio da transparência pública, bem como para a democratização da informação e fortalecimento da relação entre o Legislativo e a sociedade.

- 7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração decorrente da gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens da redução de custos, a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

No entanto, após análise técnica, concluiu-se que, neste caso específico, o parcelamento do objeto não é viável, uma vez que se trata de objeto único o qual deve ser entregue de forma integral, garantindo a padronização do equipamento, a uniformidade das configurações e a compatibilidade do dispositivo.

Ademais, a fragmentação do fornecimento poderia comprometer o cronograma de implantação da solução, além de gerar aumento de custos operacionais e complexidade na gestão contratual, o que vai de encontro ao princípio da economicidade.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, optando-se pela contratação em lote único (menor preço global), o que representa a solução mais vantajosa para a Administração.



8. **Requisitos para contratação:** Trata-se de equipamento comum, de baixa complexidade, com inúmeros fornecedores. Será exigida garantia padrão desse mercado, (12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e hardware). Pelos valores envolvidos, a aquisição será por pregão eletrônico.
9. **Crítérios de aceitação da proposta:** Os valores finais obtidos na licitação não poderão exceder o preço mediano levantado.
10. **Contrato:** O contrato terá vigência pelo prazo da garantia.
11. **Estimativa das Quantidades a serem contratadas:** Será necessária a aquisição de 01 (um) Encoder HD de sinal no padrão brasileiro ISDB-Tb.
12. **Estimativa do Valor da Contratação:** Considerando a melhor solução para a aquisição em questão, foi realizada pesquisa de preço direta com fornecedores a fim de elaborar estimativa prévia do custo da contratação.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
ALHENA PRODUCOES E TECNOLOGIA LTDA	28.363.241/0001-14	127.000,00
Work Place Tecnologia Ltda	05.441.926/0001-36	112.500,00
SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	05.411.789/0001-97	89.800,00
Tecsys	04.165.939/0001-67	R\$ 120.520,00
Fokuss	09.433.745/0001-19	R\$ 270.000,00

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 120.520,00, conforme valores medianos constantes na planilha abaixo, de composição de preços:

C	D	E	F	G
Valor Unitário	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 143.964,00
R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 120.520,00
R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 71.843,92
R\$ 89.800,00	R\$ 89.800,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	Coeficiente de Variação	49,90%
R\$ 120.520,00	R\$ 120.520,00	PREÇO VÁLIDO	Método escolhido	Mediana
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	SOBREPREGO	Valor unitário escolhido	R\$ 120.520,00

Verificou-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, com base em ampla pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no segmento.

13. **Forma de pagamento:** Será estipulada no Termo de Referência.
14. **Obrigações das partes:** Serão estipuladas no Termo de Referência.
15. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0017.1002 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000000



16. Análise de risco: Não se vislumbram riscos nesta aquisição.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes: A presente demanda está diretamente correlacionada a outras contratações em andamento, compondo uma solução integrada de modernização da infraestrutura de transmissão da TV Câmara de Caxias do Sul/RS. Essas contratações são interdependentes e visam garantir a plena operação e a eficiência técnica do sistema como um todo. São elas:

- Contratação de profissional engenheiro de telecomunicações: Responsável pela elaboração do projeto técnico, definição de parâmetros operacionais, instalação, configuração e validação do Encoder de Transmissão, bem como pelo suporte técnico necessário à implementação da estrutura de transmissão. Essa contratação é essencial para assegurar o correto dimensionamento da solução e sua compatibilidade com as normas da Anatel e demais exigências técnicas do setor.

- Locação de espaço físico para instalação da antena de transmissão: A instalação do Encoder exige infraestrutura adequada para emissão de sinal, o que inclui a colocação de antena em ponto estratégico e com viabilidade técnica de alcance. Para isso, está prevista a locação de imóvel com características apropriadas, como altura, acessibilidade e segurança elétrica, o que permite viabilizar a propagação do sinal digital de forma eficiente.

Essas contratações são complementares e indissociáveis da aquisição do Encoder, compondo um sistema integrado de transmissão institucional, e devem ser consideradas em conjunto para o atendimento eficaz da política de comunicação e transparência da Câmara Municipal.

18. Plano anual de contratação: A Câmara não elaborou Plano Anual de Contratação.

19. Impactos Ambientais: Não haverá impactos ambientais quantificáveis.

20. Providências a serem adotadas: Para garantir que a aquisição do Encoder de Transmissão atenda de forma ágil, eficiente e tecnicamente adequada às necessidades da Câmara Municipal de Caxias do Sul, deverão ser observadas as seguintes providências:

- A formalização do processo licitatório, com a elaboração do edital e dos documentos técnicos necessários, considerando a modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de bem comum com especificações técnicas detalhadas ;

- A ampla divulgação do certame, conforme as determinações legais, de modo a assegurar transparência, publicidade e competitividade, bem como a designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, nos termos da legislação vigente;



- A assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente com a empresa vencedora, após a homologação do resultado da licitação, observando-se os prazos legais e os termos pactuados;

- A entrega, instalação e ativação do Encoder de Transmissão nas dependências técnicas da TV Câmara, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, com o devido suporte da equipe técnica designada pela Administração;

- O acompanhamento técnico da execução contratual, com a verificação da conformidade do equipamento entregue às especificações técnicas exigidas, emissão de relatórios de recebimento definitivo e processamento do pagamento conforme pactuado;

- A garantia de que a empresa fornecedora cumpra os prazos de garantia e preste o suporte técnico necessário, incluindo eventuais atualizações de firmware ou assistência durante o período contratual, assegurando o pleno funcionamento da solução implantada.

21. **Catálogo eletrônico de padronização:** Esse catálogo está em elaboração pela Câmara Municipal.
22. **Resultados Pretendidos:** Pretende-se adquirir o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Caxias do Sul, de forma eficaz e eficiente.
23. **Declaração de Viabilidade:** Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços atualizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada.

Caxias do Sul/RS, 06 de abril de 2026.

Ciro Fabres

Diretor de Comunicação Social



Anexo III do Edital - Documento de Formalização de Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	
Gabinete do Presidente	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comunicação Social	
Responsável pela Demanda: Ciro Fabres	Cargo: Diretor de Comunicação Social
E-mail: cfabres@camaracaxias.rs.gov.br	Telefone: 3066-3933

1. Objeto da Aquisição

Aquisição de Unidade de Codificação Encoder para transmissões da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.

2. Justificativa da necessidade da aquisição

2.1. Motivação da Aquisição

A presente demanda tem como objetivo a aquisição de uma Unidade de Codificação, denominada Encoder de Transmissão, para viabilizar a instalação e a transmissão do conteúdo da TV Câmara de Caxias do Sul/RS. O equipamento será utilizado na conversão de sinais de áudio e vídeo, permitindo a transmissão digital de alta qualidade das sessões e demais eventos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

A aquisição do Encoder de Transmissão visa assegurar a integridade e a excelência do sinal de áudio e vídeo durante as transmissões ao vivo, garantindo uma experiência satisfatória para os telespectadores, ampliação do alcance da TV Câmara, oferecendo à população acesso fácil e contínuo às atividades e decisões da Câmara Municipal, promovendo maior transparência e participação cidadã.

Portanto, a aquisição do Encoder de Transmissão é imprescindível para a modernização e ampliação da infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal, visando à melhoria do acesso da população às suas ações e promovendo a democratização das informações institucionais.

2.2. Objetivos da Aquisição

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de uma Unidade de Codificação (Encoder de Transmissão), que será parte essencial da infraestrutura necessária para a implantação da TV Câmara de Caxias do Sul/RS. O Encoder permitirá a codificação dos sinais de áudio e vídeo, viabilizando a transmissão digital dos conteúdos produzidos pela Câmara Municipal à população, com qualidade, estabilidade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

A aquisição do equipamento está inserida em um conjunto de iniciativas em andamento para a efetiva instalação da TV Câmara, complementando outras duas solicitações já formalizadas, as quais incluem a contratação de engenheiro de telecomunicações, responsável pelo projeto técnico da estação de transmissão e demais adequações operacionais necessárias e a locação de imóvel para instalação da antena



de transmissão, possibilitando a cobertura adequada do sinal na região.

Assim, a presente demanda é parte integrante da estruturação completa do canal legislativo, sendo o Encoder de Transmissão um item imprescindível para o funcionamento do sistema de broadcast e para o cumprimento do objetivo maior de ampliar a transparência e o acesso da população às atividades do Poder Legislativo Municipal.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada:

Será necessário a instalação de um encoder para cada canal, o qual deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

1. Encoder HD de sinal no padrão brasileiro ISDB-Tb, com as seguintes especificações:

Descrição do Objeto:
Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo 3G-SDI, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC;
Codificação de vídeo SD e HD em H.264 / MPEG-4 AVC perfis Baseline, Main e High
Suporte a razões de aspecto 4:3 e 16:9;
Codificação do sinal principal a partir do mesmo sinal de entrada;
Suporte para legenda oculta, embarcado no sinal SDI, padrões EIA-608 e EIA-708;
Suporte para conversão do sinal de legenda oculta embarcado no sinal SDI, padrão EIA-608 e EIA-708, para o padrão ARIB STD-B24 / ABNT NBR 15606-1, gerando o sinal de saída de closed caption multiplexado ao fluxo MPEG-2 TS, compatível com o sistema de transmissão ISDB-Tb;
Saída nativa em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre DVB-ASI;
Saída nativa em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming UDP e RTP (em unicast e multicast) e possibilidade de configuração de múltiplos destinos (pelo menos 4 destinos configuráveis);
Saída em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming SRT e RIST, a qual poderá ser nativa ou provida por equipamento adicional;
Suporte a saída em fluxos de transporte IP e ASI com streaming simultâneo, por portas dedicadas;
Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920; 1080p x 1920; e baixa resolução - 320x180 e 320x240 - para One-seg;
Suporte para taxa de quadro de 25i, 29.97i, 30i, 59.94i, 60i e 60p;



Suporte a SDI embedded audio, com capacidade de processamento para pelo menos 4 (quatro) pares de áudio estéreo;
Codificação de áudio em AAC-LC e AAC-HE usando LATM;
Capacidade de gerenciamento via WEB;
Suporte a monitoramento por protocolo SNMP e via interface web de gerência, por porta Ethernet exclusiva;
Duas Interfaces Ethernet independentes, com faixas de IP configuráveis separadamente, sendo uma para gerência e monitoração e outra para a transmissão de fluxos de transporte;
Suporte a configuração dos seguintes parâmetros de codificação de áudio e vídeo via interface web: taxa de bits de vídeo e de áudio, razão de aspecto, resolução de vídeo, frame rate, GOP Size, perfil de codificação (Baseline, Main, High), modo de transmissão com taxa constante (CBR) ou variável (VBR), configuração de PIDs;
Montagem em padrão rack 19" como dispositivo independente, do tipo standalone;
Duas fontes de alimentação redundantes com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz.;
Os seguintes requisitos do encoder poderão ser providos, alternativamente, por meio de equipamento único adicional que possua 2 (duas) interfaces Ethernet independentes que garantam a separação física e lógica entre as redes de distribuição e de transmissão; a) Saída em fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming SRT e RIST; b) Conversão de fluxo de transporte MPEG2-TS sobre IP (TS over IP) utilizando os protocolos de streaming UDP e RTP (em unicast e multicast) para múltiplos destinos (pelo menos 4 destinos configuráveis); c) Saída para monitoração do vídeo codificado por reprodução direta via porta HDMI ou display frontal; d) Monitoramento do encoder por protocolo SNMP.
Capacidade nativa de multiplexar e remultiplexar sinais de TV digital em conformidade com o padrão ISDB-Tb e a norma ABNT NBR 15603.
Aplicações Nativas Incluídas via software ou equipamentos em paralelos: a) Servidor de Informações de Serviço – SI; b) Guia Eletrônico de Programação (EPG); c) Classificação Indicativa; d) Acessibilidades: Legendas Ocultas automáticas online e offline;



- c) Encoder e Transcoder de Closed Caption;
d) Sistema de Alerta de Emergência (EWBS).

Garantia, incluída assistência técnica, de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4. Forma de contratação sugerida:

Pregão eletrônico

5. Justificativa do valor gasto na contratação:

O valor foi definido com base em orçamentos solicitados com fornecedores do objeto necessário e em pesquisa de preços realizada junto a plataforma eletrônica oficial denominada de Painel de Preços, mantida pelo Ministério do Planejamento do Governo Federal, que reflete o custo atual de mercado do item a ser licitado, de forma a considerar critérios técnicos e operacionais.

Dessa forma, o valor investido na contratação mostra-se justificado tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, atendendo às necessidades da instituição com responsabilidade fiscal e foco na eficiência operacional.

6. Contratação prevista no plano de contratações anual?

() sim (X) não, justificativa: não há plano de contratações anual.

7. Este processo de contratação está instruído com (documentos na Lei Nº 14.133/2021, art. 72, I):

7.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP)? (X) sim () não.

7.2 Análise de riscos? () sim (X) não.

7.3 Termo de Referência? (X) sim () não.

7.4 Projeto Básico? () sim (X) não.

7.5 Projeto Executivo? () sim (X) não.

8. Justificativa para o caso de não elaboração de cada documento citado no item anterior.

Entendemos que tecnicamente não se aplica a elaboração desses documentos, não cabendo a análise legal ou jurídica da necessidade ou não dessa documentação.

9. Razão da escolha do contratado e seu CNPJ (Lei 14.133/2021, art. 72, VI):

Recomenda-se a contratação por pregão eletrônico, por critério de menor preço.

10. Data de vencimento do pagamento e suas condições:

O pagamento se dará após a entrega do equipamento e a conferência até o 20º dia do mês subsequente.

11. Forma de pagamento e informações da conta para recebimento.

As informações bancárias serão fornecidas pela contratada junto a Nfe.



12. Local de entrega do bem ou forma da prestação dos serviços e data estimada para o recebimento do objeto.

O material será entregue pela empresa contratada no Setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Câmara.

13. E-mail ou o local onde deverá ser entregue a respectiva nota fiscal.

financeiro@camaracaxias.rs.gov.br

Caxias do Sul/RS, 06 de abril de 2025.

Ciro Fabres

Diretor de Comunicação Social



Anexo IV do Edital - Minuta de Termo de Contrato



Processo Licitatório Nº 155/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contrato nº ____/2026

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pelo seu Presidente Vereador Lucas Caregnato, CPF 004.331.780-43, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ CPF _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 11/2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. A contratada se vincula ao edital de licitação, ao termo de referência, que é parte integrante do contrato, e à proposta apresentada.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) Encoder de áudio e vídeo HD para sistema de TV Digital no padrão brasileiro ISDB-TB , nas quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)
1	Encoder de áudio e vídeo HD para sistema de TV Digital no padrão brasileiro ISDB-TB.	01	
Preço total (R\$):			

2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Conforme previsto no Termo de Referência, no item 8.

3 GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



- 3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 3.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 3.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 3.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.5.5 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 3.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 3.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 3.13 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 3.14 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 3.14.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 3.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 3.16 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.17 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Conforme previsto no Termo de Referência, no item 11.

5 DO PREÇO

- 5.1 Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (...) pela aquisição de 01 (um) Encoder de áudio e vídeo HD para sistema de TV Digital no padrão brasileiro ISDB-TB.



- 5.2 Entende-se os preços praticados neste Contrato como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.
- 5.3 Nos preços praticados neste Contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo à apresentação de nota fiscal, desde que os produtos sejam aprovados pela fiscalização do trabalho.
- 6.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 6.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.5 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 6.6 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 6.7 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

7 DO REAJUSTE DE PREÇO

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.



- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de novembro de 2025.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias da data do requerimento.
- 8.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados acompanhado do requerimento.
- 8.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:
- 9.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 9.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 9.1.3 Assegurar o livre acesso dos sócios e empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, nos locais em que devam executar suas tarefas, quando necessário;
- 9.1.4 Realizar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



- 9.1.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.

10 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 10.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato;
- 10.4 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico e telefones para fins de comunicação com a Contratante, e mantê-los atualizados;
- 10.5 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Contratante;
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução do objeto e aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.7 Alocar os empregados, prepostos ou subordinados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega ou execução do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante;
- 10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou da extinção do contrato;
- 10.10 Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do objeto contratado que fujam às especificações do Edital, dos Anexos ou da Minuta de Contrato;
- 10.11 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, a Contratada deverá indenizar o valor correspondente ao dano;



- 10.12 Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 10.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.14 Conduzir a execução do objeto do contrato com estrita observância à legislação pertinente e com todas as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.16 Não transferir a outrem, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.17 Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 10.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.19 Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.20 Responsabilizar-se pelos seus empregados quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, sobre acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, podendo o seu descumprimento motivar a aplicação de sanções pela Contratante e/ou ensejar a extinção contratual;
- 10.21 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato;



- 10.22 A execução do objeto do contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.24 A Contratada se compromete a:
- 10.24.1 reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na utilização de materiais e equipamentos, ou ainda decorrentes de ato culposos, doloso, omissos ou comissos, por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus para a Contratante;
- 10.25 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 11 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**
- 11.1 Fornecer e entregar, no prazo estabelecido, a unidade de codificação encoder, nova, original, lacrada de fábrica, com as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 11.2 Garantir que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos acessórios originais, como cabos e manuais de instrução.
- 11.3 Realizar a entrega do produto no endereço indicado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, observando as condições, datas e horários previamente acordados com o setor responsável.
- 11.4 Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades entregues com avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 11.5 Garantir o cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação e/ou política do fabricante, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia legal.
- 11.6 Emitir as notas fiscais ou documentos equivalentes, em conformidade com a legislação tributária vigente, como condição para o processamento do pagamento.
- 11.7 Responsabilizar-se por todos os custos relativos à entrega dos equipamentos, inclusive transporte, manuseio, seguros e tributos incidentes, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.



12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Às Licitantes ou às Contratadas que praticarem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.
- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Serão aplicadas às Licitantes ou Contratadas que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1 Advertência, quando as Licitantes ou Contratadas derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 12.3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4” do item anterior, que trata das infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.2.5”, “12.2.6”, “12.2.7” e “12.2.8” do item anterior, que trata das infrações administrativas, bem como nos subitens “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4”, também do item que trata das infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.4 Multas:
 - 12.3.4.1 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.3.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



- 12.3.4.2 De 10% (quinze por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “12.2.1”, que trata das infrações administrativas;
- 12.3.4.3 De 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “12.2.2”, que trata das infrações administrativas;
- 12.3.4.4 De 30% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “12.2.3”, que trata das infrações administrativas;
- 12.3.4.5 De 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “12.2.4”, que trata das infrações administrativas;
- 12.3.4.6 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “12.2.5” a “12.2.8”, que trata das infrações administrativas.
- 12.4 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.6 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
 - 12.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 12.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 12.13 A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.14 A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.16 Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.
- 13 **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
 - 13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.
- 13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem 12.3 ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3 Indenizações e multas.
- 13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
- 14 **DA VIGÊNCIA**
- 14.1 O presente contrato entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por 12 (doze) meses.
- 15 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0017.1002 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000000



16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Vereador Wagner Petrini
Presidente

CNPJ n.º _____

CPF n.º _____